



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 647/21.
/ARS/

Catanduva, 04 de agosto de 2021.

Cumpre-me encaminhar-lhe, em anexo, cópia da Moção de Apoio nº 238/21, de autoria da **VEREADORA TAISE BRAZ**, aprovada por unanimidade, na última Sessão desta Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

RESPEITOSAMENTE,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gleison Begalli Rocha".

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP VEREREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA
PROTOCOLO N.º 465/2021
EM 09/08/2021
HORA: 15:56:01
Ass.: 



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA
TAISE BRAZ - PT

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.

MOÇÃO DE APOIO N°

238

/ 2021.

APROVADO POR UNANIMIDADE

S. S. W. L. 03/08/2021

Gleison Begalli
Presidente

MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, em trâmite pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que trata da sustação os efeitos do Decreto 65.021 de 19/06/2020.

A Vereadora Taise Braz, com assento na Casa de Leis de Catanduva, apresenta a presente MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020 de autoria do Senhor Deputado Estadual Carlos Giannazi (PSOL -SP) que “susta os efeitos do Decreto nº 65.021 de 19/06/2020, que dispõe sobre a declaração de deficit atuarial do Regime Próprio e Previdência do Estado de São Paulo e dá providências correlatas”.

Requeiro que sejam oficiados o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o Excelentíssimo senhor Governador do Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Carlos Giannazi, a Presidente da APAMPESP e a representante regional desta entidade para Catanduva, bem como as Câmara Municipais das cidades vizinhas.

O Decreto nº 65.021 de 19/06/2020 declara o deficit atuarial da APPREV, autarquia estatal responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo e regulamenta o desconto previdenciário adicional sobre a contribuição de aposentados e pensionistas do serviço público estadual. Assim, a partir de setembro de 2020, em razão de tal declaração todo aposentado ou pensionista deve passar a ter descontado dos seus proventos de 12 a 16%. Antes da reforma previdenciária apenas os benefícios que ultrapassassem o teto do INSS recebiam de alíquota previdenciária. A partir do Decreto 65.021 de 19/06/2020 o desconto passou a valer para aposentadorias e pensões a partir de um salário mínimo.

Contudo, segundo o Decreto combatido pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, a declaração de deficit atuarial da SPPREV compete à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão mediante despacho fundamentado. Por sua vez tal declaração é feita com base em uma nota técnica emitida pela própria SPPREV (nota técnica SPPREV 3-2020) a qual não foi publicada.

A não publicação da citada nota técnica inviabiliza a verificação do deficit, além de ofender o princípio da publicidade dos atos administrativos que é condição para sua validade. Dessa forma verifica-se que o Governo do Estado de São Paulo fundamenta-se em

COMARCA DE CATANDUVA 14/08/2021 10:15 083773